



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 27/2017/CONEPE

**Estabelece os critérios para o ingresso
nos cursos de graduação da
Universidade Federal de Sergipe.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir as desigualdades sociais, garantindo-se o acesso de grupos menos favorecidos ao ensino superior público e de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a ALAÍDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 13.966/2017-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Utilizar exclusivamente a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Sistema de Seleção Unificado (SISU) para o ingresso inicial nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, com exceção do curso de Letras Libras.

Parágrafo único. O curso de Música e os cursos do Campus do Sertão utilizarão apenas o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 25/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2017

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**